

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFS-e

RPS № 2691795 Série U, emitido em 16/05/2025

Número da Nota

00248185

Data e Hora de Emissão

16/05/2025 10:27:12

Código de Verificação

WATN-CPPR

GOCIL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **50.844.182/0001-55** Inscrição Municipal: **3.361.621-3**

Nome/Razão Social: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACA

Endereço: R GEORGIA 258 - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04559-010 Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: **59.291.534/0001-67**Endereço: **AV Conde Francisco Matarazzo 100, Anexo Samuel Klein 83 - Centro - CEP: 09520-900**Município: **São Caetano do Sul**UF: **SP**E-mail: **fiscal@grupocb.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA, RELATIVO A 01/04/2025-30/04/2025

Contrato: 4700002364

Pedido 2024/2025: 4500011891

Data Vencimento...: 16/06/2025

Lei Federal Nro 12.741 de 2012 e Decreto 8.264 de 2014

ISSQN = 5,00% INSS=29,56% PIS=0,65% COFINS=3,00%

Servicos Prestados de Seguranca e Vigilancia Patrimonial (GV)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.045.801,3	VALOR	TOTAL	DO	SERVICO =	: R\$ 1	.045.3	801.	36
--	-------	-------	----	-----------	---------	--------	------	----

INSS (R\$)		IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	
	115.038,15	10.458,01	10.458,01	31.374,04	6.797,71	
	Código do Serviço					

07870 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

ororo - vigilaricia, seguranya oa monitoramento de bens, pessoas e semoventes.							
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)		Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	
0,00	1.045.801,	36	5,00%		52.290,06		0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra Valor Aproximad		o dos Tributos / Fonte			
São Caetano do Sul - SP			-		IBPT		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) Esta NFS-e substitui o RPS № 2691795 Série U, emitido em 16/05/2025; (5) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;